



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ⁹⁵ /2019

De 10 de dezembro de 2019

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.020, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), prevista no capítulo VII, da Lei Complementar nº 288, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar no valor unitário de R\$ 173,67 (cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior está sendo atualizado pela média do índice oficial do IPCA (IBGE): 3,27484 %, (três inteiros e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro centésimos de milésimos por cento) acumulados nos períodos de Dezembro/2018 à Novembro/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Pilar do Sul, 10 de dezembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ⁹⁵/2019
De 10 de dezembro de 2019

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR
DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Mensagem Justificativa nº 065/2019

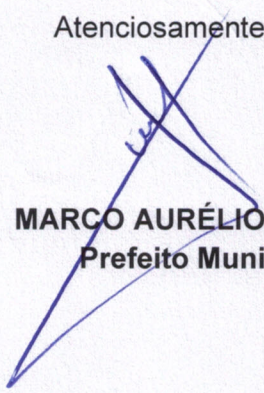
Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Ordinária visando o reajuste do VRM em nosso Município, conforme os ditames do artigo 355 do Código Tributário Municipal.

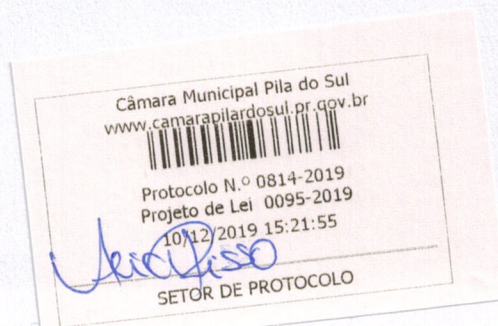
O valor do reajuste é, conforme o supracitado artigo, no percentual de 3,27484 %, (três inteiros e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro centésimos de milésimos por cento), conforme demonstra o resultado obtido no site do Banco Central do Brasil.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo de Vossa Excelência e Nobres Pares, bem como, sabendo que tal reajuste é necessário não como aumento, mas sim como correção monetária, tendo em vista o índice que a reajustou (legalmente permitido).

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 016/2019/DT/SNJT

Pilar do Sul, 9 de dezembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

CAETANO SCADUTO FILHO

Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Assunto: Atualização do Valor de Referência Municipal – VRM 2020.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo ao mês de novembro de 2019, por meio do presente, encaminhamos, para a elaboração de ato normativo de atualização do VRM, pesquisa efetuada no site do Banco Central do Brasil, com o percentual de correção relativo ao período estabelecido no art. 355 da Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008¹ (Código Tributário do Município):

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2018
Data final	11/2019
Valor nominal	R\$ 168,16 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03274840
Valor percentual correspondente	3,274840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 173,67 (REAL)

Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul
Protocolo nº 3393/19

09 DEZ. 2019

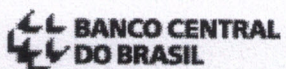
Francielle

Sendo o que tínhamos a informar, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARCELO HIROYUKI KOKABU
Agente de Fiscalização Tributária

¹ Art. 355. Para a atualização do VRM – Valor de Referência Fiscal Municipal será considerado a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do período do mês de dezembro do exercício anterior até o mês de novembro do exercício em curso, para ser aplicado a partir de 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do exercício seguinte.



Calculadora do cidadão

Acesso público
09/12/2019 - 08:43

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2018
Data final	11/2019
Valor nominal	R\$ 168,16 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03274840
Valor percentual correspondente	3,274840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 173,67 (REAL)

Inflação

IPCA do último mês

0,51%

Nov/2019

IPCA acumulado de 12 meses

3,27%

Nov/2019

INPC do último mês

0,54%

Nov/2019